



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 5472.001.0018417/2021
DATA: 10/09/2021 14:05:32
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REQ: AMRX ENGENHARIA LTDA - EPP
Nº ÚNICO: R518R459E20

Comli

+ P 12

Secretário 22/09/21

AMRX ENGENHARIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA NA SAIBREIRA – PICADA – FAZENDINHA – ARARUAMA/RJ – Processo nº 7.303/2021.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ

AMRX ENGENHARIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.834.989/0001-02, com sede na Avenida Mario Vasconcelos, nº 346, sala 206 – Centro – Araruama/RJ, vem por seu sócio administrador Sr MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, portador da cédula de identidade profissional nº 200237441-4 – CREA-RJ e CPF Nº 008.812.417-76, (última alteração contratual ANEXO I), mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria e demais membros desta D. Comissão de Licitação, dentro do prazo legal e nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a r. decisão proferida no dia 03/09/2021, que acabou por INABILITAR a recorrente para o certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, expondo para tantos, os fatos de fundamentos a seguir:

Assim, requer seja o presente recebido com efeito suspensivo e depois de devidamente informado, submetido a análise e julgamento da Autoridade Superior, na forma do §4º do art. 109 da Lei 8.666/93, caso Vossa Senhoria não exerça juízo de retratação.

Prefeitura Municipal de Araruama

Processo sob o nº 18417

Fls nº 02

Em 10/09/2021



AMRX
ENGENHARIA
RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

I – TEMPESTIVIDADE

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia de vencimento, conforme estabelece a Lei 8.666/93. *Verbis*:

Art. 109. Dos Atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

(a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

(...)

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for quando for explicitamente disposto em contrário.

Assim, tendo o prazo iniciado no dia 03/09/2021 (sexta-feira), conforme ata de sessão em anexo (ANEXO II) o prazo para interposição de recurso administrativo somente vencerá no dia 13/09/2021. Portanto, plenamente TEMPESTIVO o presente recurso, merecendo ser conhecido e julgado.

Processo nº 18414
Fls. 03
Assinatura
AMRX Engenharia Ltda

AMRX ENGENHARIA

II – DOS FATOS

O presente processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCA NA SAIBREIRA – PICADA – FAZENDINHA – ARARUAMA/RJ – Processo nº 7.303/2021*, de acordo com Edital.

No dia 03/09/2021, foi iniciada a sessão de licitação para recebimento e abertura do envelope de Habilitação Jurídica das empresas interessadas em participar do presente certame licitatório.

Fato é que esta D. Comissão de Licitação considerou a recorrente INABILITADA por ter apresentado CERTIDÃO DE REGISTRO DO CREA/RJ com descrição do objeto social da recorrente, divergente do objeto social constante da última alteração contratual apresentada na documentação de habilitação.

Pois bem, como esta D. CPL bem disse em sua decisão de inabilitar a recorrente, a determinação do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREA/RJ, é que **“A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO”** (Retirado do corpo da Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/RJ).

Com base no exposto por esta D. CPL, e que pegou esta empresa de surpresa, uma vez que todos os documentos da recorrente estão precisamente em dia com as obrigações estabelecidas pelo CREA/RJ, a recorrente enviou pedido de esclarecimentos protocolado junto a Sede do CREA/RJ sob o nº 2021500584 do dia 03/09/2021, questionando tal ocorrência na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida por aquele órgão, uma vez que não havia ocorrido alteração contratual de forma que tais serviços fossem subtraídos da referida certidão.

O CREA/RJ, mui prontamente respondeu por e-mail o questionamento feito pela recorrente, através do Ofício nº 195/2021 – PCON datado de 09/09/2021, sob a responsabilidade da SRª ANA SANCHES – CARGO: ESLO-SUCON – MATRICULA CREA-RJ Nº 376, endereço de e-mail: ana.sanches@crea-rj.org.br – Telefones: (21) 2179-2007 / (21) 2179-2228. Conforme apresentamos a seguir e disponibilizamos também anexo a este recurso administrativo:

Processo nº 18417
04
Assinatura eletrônica
AMRX Engenharia Ltda

AMRX ENGENHARIA

09/09/2021 11:59

CERTIDÃO DE REGISTRO - OBJETO SOCIAL - paula@amrxengenharia.com.br - Webmail



CERTIDÃO DE REGISTRO - OBJETO SOCIAL

De: Ana Maria de Andrade Sanches

Para: amrx@amrxengenharia.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: CERTIDÃO DE REGISTRO - OBJETO SOCIAL

Enviada em: 09/09/2021 | 11:07

Recebida em: 09/09/2021 | 11:08

2021 - 195 ... doc
50.84 KB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Senhor Alex Sardinha Veiga,

Em atenção a solicitação formulada por V.Sª, objeto do protocolo nº 2021500584, juntamos ao presente, resposta por meio do ofício nº 195/2021.

Atenciosamente,

ANA SANCHES
CARGO: ESLO - SUCON
Matrícula nº 376
OAB-RJ 48087

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ
Rua Buenos Aires, nº 40, Centro - 20070-022 - Rio de Janeiro-RJ
Telefone: +55 21 2179-2007/2179-2228
E-mail: ana_sanches@crea-rj.org.br / Site: www.crea-rj.org.br

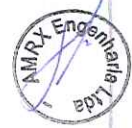


"As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pela legislação. Divulgação, distribuição ou reprodução de seu conteúdo depende de autorização do emissor. Caso Vossa Senhoria não seja o destinatário, o preceito ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é e/ou será punida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se Vossa Senhoria recebeu esta mensagem por engano, solicite, por favor, a notificação e o retorno, imediatamente, e sua cooperação."

"The information in this message is confidential and protected by legal secrecy. The dissemination, distribution or reproduction of this document content depends of sender authorization. If you received this email by mistake, do not use, copy or disseminate any information herein contained. The infractor will be punished according to legal sanctions. Please notify us immediately by replying to the sender and then delete it. Thankyou for your cooperation."

<http://webmailero.uol.com.br/?slaveOf=WMv3A/webmail/0/INBOX?page:1/Mz0TE>

Processo nº 18417
Pp. 05
Assinatura em Certeira



AMRX ENGENHARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Ofício nº 195/2021 -PCON

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021.

Ao
Senhor Alex Sardinha Veiga
Sócio da AMRX Engenharia Ltda - EPP
Avenida Mario Vasconcelos, nº 346 - Centro,
28970-000- Araruama, RJ

e-mail: amrx@amrxengenharia.com.br

Assunto: Certidão de Registro e Quitação – Objeto Social
Referência: Protocolo nº 2021500584.

Senhor Alex Sardinha,

Em atenção à solicitação formulada por V. Sª, consubstanciada na nossa manifestação com relação à Certidão de Registro e Quitação emitida por este Conselho Regional, a qual foi apresentada em processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Araruama, de nº 15607/2021, no qual o objeto social difere do que consta no atual Contrato Social, passamos a atender.

Pesquisa em nossos assentamentos restou verificado que em 13/02/2020, sob protocolo nº 202070008944, essa empresa apresentou alteração contratual, com modificação, entre outros, do seu objeto social, arquivada na JUCERJA em 06/02/2020, visando à atualização dos seus dados cadastrais.

A inconsistência constatada foi devidamente corrigida, podendo ser emitida a certidão, desta feita retratando o real objeto social dessa empresa.

Informamos também, que foram tomadas as devidas providências administrativas, visando à identificação de responsabilidades quanto ao ocorrido.

Atenciosamente,

Rua Buenos Aires nº40 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - 20070-022

FABX: (21) 2170-2000
CENTRAL DE RELACIONAMENTO: (21) 2170-2007

www.crea-rj.org.br
crea-rj@crea-rj.org.br

Protocolo nº 18417
Fls. 06
Avenida P. C. Siqueira



AMRX ENGENHARIA

Como esta D. CPL bem apresentou em sua decisão de INABILITAR a recorrente, que a determinação da validade ou não das informações constantes da CERTIDÃO DE REGISTRO do CREA/RJ fica restrito ao próprio CREA/RJ, como informado no corpo da própria certidão, (**“A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO”**).

No caso em concreto, tal determinação não prospera com relação a CERTIDÃO DE REGISTRO do CREA/RJ, pois esta determinação visa a obrigação por parte das empresas de engenharia manterem seu cadastro atualizado junto ao CREA/RJ, e não resta duvida que a Recorrente mantem seu cadastro atualizado junto ao CREA/RJ, tornando portanto a CERTIDÃO 15.607/2021 VÁLIDA, porem com erro material cometido pelo Órgão responsável pela emissão desta certidão.

Está claro que o erro material foi cometido pelo CREA/RJ, sendo passivo de correção/retratação e validação das informações apresentadas, vez que o próprio CREA/RJ declara que o erro foi interno, para tanto emitindo nova certidão com as correções necessárias, que segue em anexo.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto e invocando os iluminados fundamentos jurídicos atinentes a espécie, e confiante no espírito de justiça que norteiam os atos desta PREFEITURA, bem como os atos de Vossa Senhoria, Douta Autoridade julgadora, a recorrente, mui respeitosamente, requer e aguarda o acolhimento e provimento do presente recurso administrativo, **RECONSIDERANDO** a referida decisão proferida em 03/09/2021, julgando procedentes as razões ora apresentadas uma vez que a decisão de INABILITAR a empresa AMRX ENGENHARIA LTDA se deu de maneira injusta.

Assim, rogamos pela **HABILITAÇÃO** da AMRX ENGENHARIA LTDA para o certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA** estado do RIO DE JANEIRO, por satisfazer todos os requisitos previstos no Edital obedecendo a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93.

Aproveitamos para solicitar que a decisão e pareceres referentes ao presente, sejam encaminhados para o e-mail amrx@amrxengenharia.com.br, ou comunicado através do telefone (22) 2674-6470 para que possa ser retirado presencialmente por representante credenciado da recorrente, caso seja necessário, de forma que todas as providencias legais se esgotem de maneira clara e objetiva.



Protocolo nº 18417
07

7

AMRX ENGENHARIA

Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja o presente recurso juntamente com o processo, remetido a Autoridade Superior para análise de decisão final, nos termos do art 109, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Araruama/RJ, 09 de Setembro de 2021.



AMRX ENGENHARIA LTDA

Marcelo A. T. Monsanto
Sócio

AMRX Engenharia Ltda-EF
Marcelo Alexandre T. Monsanto
CREA-RJ 1998102812-1
CREA-NC 200237441-1
CPF 008.812.417-77

Documentos em anexo:

Anexo I - Última alteração contratual e Identidade do Sócio MARCELO A T MONSANTO

Anexo II - Cópia da ata TP 012/2021 (resultado da habilitação);

Anexo III - Cópia do pedido de esclarecimentos feito ao CREA/RJ

Anexo IV - e-mail com a resposta do CREA/RJ.

Anexo V - Certidão de Registro Pessoa Jurídica corrigida pelo CREA/RJ

18.834.989/0001-02
AMRX ENGENHARIA LTDA-EPP
RUA MÁRIO VASCONCELOS, 346 SL. 206
CENTRO CEP 28.970-000
ARARUAMA-RJ

Processo nº 18414
Fls. 08
Araruama, 09 de Setembro de 2021


AMRX
ENGENHARIA

ANEXOS

Processo nº 18419
de 09
Assessoria Jurídica
AMRX Engenharia Ltda

AMRX
ENGENHARIA

ANEXO I – ÚLTIMA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E IDENTIDADE DE MARCELO
ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO

Protocolo nº 18417
Fls. 10
Assinatura e Selo
AMRX Engenharia Ltda

12

AMRX ENGENHARIA LTDA - EPP.
CNPJ Nº 18.834.989/0001-02
NIRE: 33.2.09587056

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEX SARDINHA DA VEIGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/01/1979, residente e domiciliado à Rodovia Amaral Peixoto, nº 93.570, Travessa Tamara, 21 – Condomínio São José da Aldeia, Bananeiras, Araruama – RJ, CEP: 28.970-000 portador da cédula de identidade nº 11.398.015-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.568.197-64;

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, brasileiro, separado, engenheiro civil, nascido em 30/06/1969, residente e domiciliado à Rua Aviador Coronel Antônio Arthur Braga, nº 100, Bloco 02, Apto. 205 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-105 portador da cédula de identidade nº 200237441-4, expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76 e

RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 12/01/1972, residente e domiciliado à Rua Mário Quintanilha, nº 62, Apto. 407, Bloco B, Vila Nova, Cabo Frio-RJ, CEP: 28.907-420 portador da cédula de identidade nº 200262584-0, expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 022.343.237-70.

TIAGO SOUZA PAVÃO, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, nascido em 09/08/1981, residente e domiciliado à Rua Gal Belizário, nº 356, casa 13, Parque Hotel, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 portador da carteira de identidade nº 12.425.541-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.729.037-50.

Sócios componentes da sociedade limitada “AMRX ENGENHARIA LTDA – EPP”, com sede na cidade de Araruama – Estado do Rio de Janeiro, à Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, CEP 28.970-000, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 18.834.989/0001-02, com seu Contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº. 33.2.0958705-6 00002898959 em 11/05/2016, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceita e outorga reciprocamente:

PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o endereço para a AVENIDA MARIO VASCONCELOS, Nº 346, SALA 206, CENTRO, ARARUAMA/RJ - CEP 28.970-000.

SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO

Sob a denominação social de “AMRX ENGENHARIA LTDA - EPP” fica constituída a sociedade por cotas de responsabilidade limitada que regerá pelo presente contrato e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª – SEDE E DO FORO

A sociedade tem sua sede e foro jurídico, e deverá funcionar na cidade de ARARUAMA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a AVENIDA MARIO VASCONCELOS, Nº 346, SALA 206, CEP 28.970-000, podendo, porém abrir sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - OBJETIVOS

O objeto social é a prestação de serviços no ramo da construção civil, podendo construir edificações, pontes, viadutos, reparos estruturais, pavimentação, terraplenagem, dragagem, drenagem, saneamento, projetos em geral, arquitetura, locação e arrendamento de máquinas, veículos leves e pesados, mão de obra especializada, transporte, comercialização de materiais de construção em geral, artefatos de cimento e exploração de produtos minerais, coleta, transporte, tratamento, estocagem e destinação de resíduos sólidos, limpeza pública em geral, recuperação de passivo ambiental, usinagem de concreto asfáltico, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica e participações em outras empresas, segurança do trabalho, obedecidas as normas da legislação em vigor, tendo como atividade principal preponderante construção civil pesada.

[Handwritten signatures and initials]

Protocolo nº 18417
13
Assinatura e Carimbo



CLÁUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO (%)	QUANT. COTAS	VALOR R\$
ALEX SARDINHA DA VEIGA	25,00	125.000	125.000,00
MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO	25,00	125.000	125.000,00
RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES	25,00	125.000	125.000,00
TIAGO SOUZA PAVÃO	25,00	125.000	125.000,00
TOTAL	100,00%	500.000	500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento de todos os sócios, aos assiste o direito de preferência na sua aquisição no caso de algum deles pretender se desfazer.

CLÁUSULA 5ª – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES e TIAGO SOUZA PAVÃO, aos quais cabem sempre em conjunto de pelo menos 2 (dois), além dos atos normais da administração da sociedade, a emissão de cheques, accites e endossos, promissórias, duplicatas, saques, contratos, financiamento em estabelecimentos bancários e financeiros e outros documentos que acarretem compromissos para a sociedade.

§ 1º Excetua-se ás condições acima especificadas na "Cláusula Sexta - Administração" caput da cláusula, as representações perante quaisquer pessoas públicas ou privadas, inclusive DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DER-RJ DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em processos licitatórios, em todas as suas fases, podendo requerer e retirar certidões, dar vistas, proceder quando as inscrições e/ou renovações de registros cadastrais, como também representá-la em visitas técnicas e licitações, interpor recursos ou manifestar-se quanto a sua desistência, retirar edital, assinar ata, firmar declarações e demais documentos relacionados com quaisquer processos licitatórios, inclusive assinar contratos pertinentes a licitações, que poderão ser feitas em conjunto ou isoladamente.

§ 2º Para os casos de alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis e/ou direitos a eles relativos será necessária a aprovação prévia dos quotistas que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 7ª - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da empresa, caberá aos sócios MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, engenheiro civil, CREA-RJ nº 200237441-4, RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES, engenheiro civil, CREA-RJ nº 200262584-0 e TIAGO SOUZA PAVÃO, engenheiro mecânico, CREA-RJ nº 2008115197, que responderão em conjunto ou isoladamente perante as entidades profissionais e aos demais órgãos competentes.

§ 1º O sócio RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES, representará a empresa perante aos órgãos Públicos.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E PREJUÍZOS

Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado um Balanço Geral da Sociedade, os lucros então apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou permanecerão ao todo ou em parte na própria sociedade para constituição de reservas ou incorporação ao Capital Social. Ocorrendo prejuízos, estes serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 9ª – PRÓ-LABORE

Os administradores poderão retirar mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for fixada pelos sócios e que será lançada na conta "DESPESAS GERAIS", ficando dispensado de caução.

CLÁUSULA 10ª – USO DO NOME EMPRESARIAL

O uso do nome empresarial compete aos sócios administradores os quais somente o poderão usar para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favor, tais como avais, endossos, fianças, etc.; que se realizadas, não trarão, em hipótese alguma, qualquer obrigação para a sociedade.

Handwritten signatures and initials.

Protocolo nº 18414
14
Assinatura eletrônica



34

CLÁUSULA 11ª – PROCURADORES

Apenas os sócios administradores, em conjunto, poderão constituir procuradores em nome da sociedade, especificando, nos respectivos instrumentos, o prazo do mandato e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA 12ª – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade poderá ser transformada em sociedade por ações, pela vontade dos sócios representando 3/4 do capital social.

CLÁUSULA 13ª – BALANÇO

O Balanço Geral será levantado, anualmente, em 31 de dezembro, devendo ser sempre assinado pelos sócios administradores.

§ 1º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

§ 2º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios administradores deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª – FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO.

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas do sócio falecido a ser de propriedade de seus herdeiros e sucessores. Um representante indicado dentre os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado será imediatamente eleito administrador da sociedade em substituição e com os mesmos poderes do sócio interditado ou falecido. Os herdeiros e sucessores poderão deliberar a substituição do administrador por eles indicado. Caso os herdeiros ou sucessores optem por não ingressar na sociedade, o pagamento dos haveres sociais será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, com base em balanço especial a ser levantado na data do evento.

CLÁUSULA 15ª – DURAÇÃO

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, dissolvendo-se pela vontade expressa dos sócios e iniciou suas atividades em 03/04/2013.

CLÁUSULA 16ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os sócios representando a totalidade do capital social poderão a qualquer momento alterar o contrato social, para qualquer fim, inclusive para destituir administradores e excluir sócios da sociedade.

CLÁUSULA 17ª – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante com poderes para realizar o Ativo e liquidar o Passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 18ª – CESSÃO DE QUOTAS

Fica expressamente proibida à cessão ou transpasse de quotas de qualquer dos sócios a estranho, sem o consentimento dos demais sócios. O sócio que quiser retirar-se da sociedade comunicará sua decisão por escrito, aos outros sócios que, em 30 (trinta) dias, cotados da data do recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência na aquisição das quotas do retirante.

CLÁUSULA 19ª – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1011§ 1º CC/2002).

CLÁUSULA 20ª – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures and initials]

Protocolo nº 18217
Fls. 13
AMRX Engenharia Ltda
Assinado digitalmente



15

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, aprovam-no e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do presente contrato, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cabo Frio, 11 de Abril de 2018.

[Handwritten Signature]

ALEX SARDINHA DA VEIGA

[Handwritten Signature]

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO

[Handwritten Signature]

RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES

[Handwritten Signature]

TIAGO SOUZA PAVÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelião GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
 Av. John Kennedy, nº 08, Loja 05 - Centro - Araruama - RJ - Cep 28.970-000 - CNPJ: 28.530.821/0001-65 09033444-0000
 E-mail: tbltabeliaria@tbl.com.br - Telefone: (22) 2665-0834 - Fax: (22) 2664-4432

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 ALEX SARDINHA DA VEIGA *****
 MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO *****
 Emols: R\$ 11,64. Fétj: R\$ 2,32. Fundperj: R\$ 0,58. Funperj: R\$ 0,46.
 Funarpen: R\$ 0,46. Pmcmv: R\$ 0,22. Iss: R\$ 0,60. Total: R\$ 16,40.
 ARARUAMA/RJ, 29/01/2020.

RODRIGO CRISTOFORI DELFINO. Em test. da verdade. Conf.
 EDIX 24538 WCR, EDIX 24539 IQF Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

1º OFÍCIO DE ARARUAMA
 Rodrigo Cristofori Delfino
 SUBSTITUTO
 MAT. 94.134E1

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelião GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
 Av. John Kennedy, nº 08, Loja 05 - Centro - Araruama - RJ - Cep 28.970-000 - CNPJ: 28.530.821/0001-65 09033444-0000
 E-mail: tbltabeliaria@tbl.com.br - Telefone: (22) 2665-0834 - Fax: (22) 2664-4432

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES *****
 TIAGO SOUZA PAVAO *****
 Emols: R\$ 11,64. Fétj: R\$ 2,32. Fundperj: R\$ 0,58. Funperj: R\$ 0,46.
 Funarpen: R\$ 0,46. Pmcmv: R\$ 0,22. Iss: R\$ 0,60. Total: R\$ 16,40.
 ARARUAMA/RJ, 29/01/2020.

RODRIGO CRISTOFORI DELFINO. Em test. da verdade. Conf.
 EDIX 24540 HYP, EDIX 24541 CPN Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

1º OFÍCIO DE ARARUAMA
 Rodrigo Cristofori Delfino
 SUBSTITUTO
 MAT. 94.134E1

[Handwritten Signature]
1341F
16
AMRX Engenharia Ltda



36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000026371

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
AMRX ENGENHARIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
18.834.989/0001-02

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

Número de Controle: RJ98109841 - 18834989000102

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES

CPF
022.343.237-70

LOCAL

DATA
06/02/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 08.466.354/0001-38

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp

Processo nº 18417
 de 18
 Assinatura Digital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AMRX ENGENHARIA LTDA EPP

NIRE: 332.0958705-6 Protocolo: 80-2020/028648-0 Data do protocolo: 06/02/2020

Este documento foi assinado digitalmente com o certificado digital nº 08.466.354/0001-38 e demais constantes do termo de



AMRX
ENGENHARIA

ANEXO II – CÓPIA DA ATA TP 012/2021
(RESULTADO DA HABILITAÇÃO)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão Permanente de Licitação

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 Proc. 7303/2021

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um às 15h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a presença dos Senhores Fabio Arantes Guimarães - Presidente, Renato V. M. do N. da Silva - Membro, Caio Benites Rangel - Membro, Renata Lima Chagas - Membro e Cristiane Tavela Lemes - Membro, para abrir, examinar e julgar as propostas referentes Contratação de empresa para Construção de Guarita e cerca na saibreira - Picada - Fazendinha - Araruama/RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Não houve retirada presencial do Edital. Compareceram à sessão as empresas: **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP, IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA, A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME e CRM CONSTRUTORA LTDA - ME.** Iniciando-se o certame, a comissão recolheu os envelopes de habilitação e propostas das empresas presentes e procedeu ao credenciamento. Fica credenciada a Sra. Ana Paula Venturi Silva Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 537.488.916-87, Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.812.417-76 e a Sra. Rita de Cássia Ehrich Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 963.675.637-68, representantes da **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 18.834.989/0001-02;** Fica credenciado o Sr. Fabrício de Bragança Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.499.647-14, Sr. Fabio de Bragança Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.547.307-08 e a Sra. Susan Kelly Rosa Espíndola, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.765.097-99, representantes da **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.774.801/0001-63;** o Sr. Alex Monteiro Tavares, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.614.327-27, representante da **A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME, CNPJ: 26.945.897/0001-10;** Sr. Maicon Barcelos Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.022.237-09, representante da **CRM CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 08.296.892/0001-21.** Declararam-se ME/EPP: **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA, A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME e CRM CONSTRUTORA LTDA - ME.** Seguindo-se, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas presentes. Após análise dos documentos de habilitação, pela Secretaria Requisitante, a COMLI declarou: A empresa **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP** foi declarada inabilitada, vez que apresentou Registro no CREA com objeto divergente ao ofertado no Contrato Social, o que, segundo determinação daquela entidade, invalida o aludido documento, ferindo o requerido no item 10.2 do Edital. A empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA - ME** foi declarada inabilitada, vez que apresentou Registro no CREA com objeto divergente ao ofertado no Contrato Social, o que, segundo



Procedimento nº 18477
Fls. 20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão Permanente de Licitação

determinação daquela entidade, invalida o aludido documento, bem como deixou de apresentar o produto do cálculo do Índice de Endividamento, outrossim, apresentou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa física, qual seja, Sra. Roselia Marins Souza da Silva, pertencente ao quadro societário da empresa em comento, ferindo o requerido nos itens 10.1, 10.2 e 12.9 do Edital. A empresa **A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** foi declarada inabilitada, vez que apresentou Registro no CREA com objeto divergente ao ofertado no Contrato Social, o que, segundo determinação daquela entidade, invalida o aludido documento, ferindo o requerido no item 10.2 do Edital. A empresa **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA** atendeu aos requisitos do Edital, sendo declarada habilitada. Cumpre salientar que a aludida empresa foi declarada habilitada nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, vez que apresentou Certidão de Regularidade de Tributos Municipais vencida. Após questionamento, os representantes das empresas **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP, CRM CONSTRUTORA LTDA - ME e A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** manifestaram intenção de interpor recurso. Destarte, as manifestações mencionadas alhures, fez-se necessária abertura de prazo recursal, isto posto com fulcro em previsão do Edital. Não houve questionamento quanto aos atos praticados no certame. Os envelopes de Proposta de Preço das empresas ficaram em posse desta Comissão devidamente lacrados e rubricados por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da COMLI e pelos licitantes presentes.

**Fabio Arantes
Guimarães
Presidente**

**Renata Lima
Chagas
Membro**

**Renato V. M. do N.
da Silva
Membro**

**Caio Benites Rangel
Membro**

**Cristiane Tavela
Lemes
Membro**

**AMRX
ENGENHARIA
LTDA EPP**

**IMPACTAR
CONSTRUTORA
LTDA**

**A MONTEIRO TAVARES
CONSTRUÇÃO CIVIL
EIRELI - ME**

**CRM CONSTRUTORA
LTDA - ME**



Proposta nº 18419
Pis. 21
Membro

AMRX
ENGENHARIA

ANEXO III – CÓPIA DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTOS FEITO AO CREA/RJ.



Processo nº 18417
Fls. 22
Anexo

AMRX ENGENHARIA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE
JANERO-CREA/RJ
ASSUNTO: CONSULTA PARA ESCLARECIMENTOS (URGENTE)

Prezados Senhores<

AMRX ENGENHARIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.834.989/0001-02, com sede na Avenida Mario Vasconcelos, nº 346, sala 206 – Centro – Araruama/RJ, vem por seu sócio Sr ALEX SARDINHA DA VEIGA, portador da cédula de identidade nº 11398015-5 – DETRAN-RJ e CPF Nº 081.568.197-64, (última alteração contratual ANEXO I), mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria solicitar esclarecimentos em caráter de urgência pelo fato a seguir descrito.

Esta empresa possui Registro de Pessoa Jurídica nº 2014201838 e a última certidão de registro de pessoa jurídica possui nº 15607/2021 com validade até 31/12/2021.

Fato é que esta empresa esta participando de processo licitatório junto a Prefeitura Municipal de Araruama/RJ e na fase de habilitação referente a CP 014/2021, cujo objeto trata da *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE PEDESTRES E CICLISTAS SOBRE A LAGOA INTERLIGANDO AS PRAIAS DA PONTINHA E PRAIA DOS AMORES*, com orçamento estimado em R\$ 1.642.995,89, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES declarou esta empresa INABILITADA sob a alegação de que o objeto social descrito na certidão de pessoa jurídica nº 15607/2021 esta diferente da descrição da 4ª alteração contratual, apresentada na documentação de habilitação para o certame anteriormente citado.

Acontece que ao verificar as informações, foi constatado por esta empresa, que realmente o texto que consta do objeto social da empresa AMRX ENGENHARIA LTDA na 4ª alteração contratual não confere com o descrito na última certidão emitida por este respeitoso conselho.

Somos conhecedores que toda e qualquer alteração contratual efetuada pela empresa deve ser comunicada a este Conselho sob pena de nulidade da Certidão de Registro de Pessoa Juridica e por conta disso, esta empresa sempre mantém seus dados atualizados junto a este conselho para que tal situação não aconteça e que assim evite-se situações como a que estamos passando no presente momento.

A última alteração contratual da empresa AMRX ENGENHARIA LTDA, teve seu registro na JUCERJA no dia 06/02/2020, logo após esta data foi enviada esta alteração contratual a este Conselho que gerou a Certidão de Registro de Pessoa Juridica nº 19072/2020 datada de 17/02/2020 com a alteração feita pela empresa AMRX ENGENHARIA LTDA.

18447
2021
AMRX Engenharia Ltda
17

AMRX ENGENHARIA

Desta forma, solicitamos esclarecimentos relativos as divergências constatadas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Araruama, de forma que possamos impetrar recurso administrativo junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, e assim evitar prejuízos com tal inabilitação, pois temos absoluta certeza que todos os dados necessários para manutenção da validade do registro desta empresa assim como de sua certidão de regularidade, estão corretos não sendo cabível inabilitação, tendo como prazo fatal para apresentação de tal recurso administrativo o dia 10/09/2021.

Certos que este Pleno e Justo Conselho atenderá a demanda apresentada dentro do prazo necessário informado acima, de forma que possamos atender ao estabelecido no Lei Federal nº 8.666 no que tange a apresentação de Recurso Administrativo.

Pedimos encarecidamente URGENCIA no tramite desta analise e que a mesma seja encaminhada para o e-mail amrx@amrxengenharia.com.br, ou comunicado através do telefone (22) 2674-6470 para que possa ser retirado presencialmente por representante credenciado da recorrente, caso seja necessário, de forma que todas as providencias legais se esgotem de maneira clara e objetiva.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Araruama/RJ, 03 de Setembro de 2021.


AMRX ENGENHARIA LTDA
AMRX Engenharia Ltda-EPP
Alex Sardinha da Veiga
Alex Sardinha da Veiga
RG 11398015-5
CPF 081.558.197-64
Sócio
18.834.989/0001-02
AMRX ENGENHARIA
LTDA-EPP
ROD. AMARA, PEIXOTO, KM 90,3 S/M LT. 02
BANANEIRAS CEP 28.970-000
ARARUAMA-RJ

- Anexos:
- Última Alteração Contratual (4ª Alteração);
 - Ata da Licitação;
 - Certidão de Registro de Pessoa Juridica nº 19072/2020 de 17/02/2020;
 - Certidão de Registro de Pessoa Juridica nº 15607/2021 de 09/02/2021.



18417
29
Processo nº
Pb.
28/09/2021

26

AMRX ENGENHARIA LTDA - EPP.
CNPJ Nº 18.834.989/0001-02
NIRE: 33.2.09587056

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEX SARDINHA DA VEIGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/01/1979, residente e domiciliado à Rodovia Amaral Peixoto, nº 93.570, Travessa Tamara, 21 – Condomínio São José da Aldeia, Bananeiras, Araruama – RJ, CEP: 28.970-000 portador da cédula de identidade nº 11.398.015-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.568.197-64;

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, brasileiro, separado, engenheiro civil, nascido em 30/06/1969, residente e domiciliado à Rua Aviador Coronel Antônio Arthur Braga, nº 100, Bloco 02, Apto. 205 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-105 portador da cédula de identidade nº 200237441-4, expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76 e

RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 12/01/1972, residente e domiciliado à Rua Mário Quintanilha, nº 62, Apto. 407, Bloco B, Vila Nova, Cabo Frio-RJ, CEP: 28.907-420 portador da cédula de identidade nº 200262584-0, expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 022.343.237-70.

TIAGO SOUZA PAVÃO, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, nascido em 09/08/1981, residente e domiciliado à Rua Gal Belizário, nº 356, casa 13, Parque Hotel, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 portador da carteira de identidade nº 12.425.541-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.729.037-50.

Sócios componentes da sociedade limitada "AMRX ENGENHARIA LTDA - EPP", com sede na cidade de Araruama – Estado do Rio de Janeiro, à Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, CEP 28.970-000, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 18.834.989/0001-02, com seu Contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº. 33.2.0958705-6 00002898959 em 11/05/2016, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceita e outorga reciprocamente:

PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o endereço para a AVENIDA MARIO VASCONCELOS, Nº 346, SALA 206, CENTRO, ARARUAMA/RJ - CEP 28.970-000.

SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO

Sob a denominação social de "AMRX ENGENHARIA LTDA - EPP" fica constituída a sociedade por cotas de responsabilidade limitada que regerá pelo presente contrato e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - SEDE E DO FORO

A sociedade tem sua sede e foro jurídico, e deverá funcionar na cidade de ARARUAMA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a AVENIDA MARIO VASCONCELOS, Nº 346, SALA 206, CEP 28.970-000, podendo, porém abrir sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - OBJETIVOS

O objeto social é a prestação de serviços no ramo da construção civil, podendo construir edificações, pontes, viadutos, reparos estruturais, pavimentação, terraplenagem, dragagem, drenagem, saneamento, projetos em geral, arquitetura, locação e arrendamento de máquinas, veículos leves e pesados, mão de obra especializada, transporte, comercialização de materiais de construção em geral, artefatos de cimento e exploração de produtos minerais, coleta, transporte, tratamento, estocagem e destinação de resíduos sólidos, limpeza pública em geral, recuperação de passivo ambiental, usinagem de concreto asfáltico, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica e participações em outras empresas, segurança do trabalho, obedecidas as normas da legislação em vigor, tendo como atividade principal preponderante construção civil pesada.

Handwritten signatures and initials: N, M, J, M.

Handwritten signature: 18/04/20
Circular stamp: Engenharia Ltda
Assinado digitalmente

27

CLÁUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO (%)	QUANT. COTAS	VALOR R\$
ALEX SARDINHA DA VEIGA	25,00	125.000	125.000,00
MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO	25,00	125.000	125.000,00
RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES	25,00	125.000	125.000,00
TIAGO SOUZA PAVÃO	25,00	125.000	125.000,00
TOTAL	100,00%	500.000	500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento de todos os sócios, aos assiste o direito de preferência na sua aquisição no caso de algum deles pretender se desfazer.

CLÁUSULA 5ª – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES e TIAGO SOUZA PAVÃO, aos quais cabem sempre em conjunto de pelo menos 2 (dois), além dos atos normais da administração da sociedade, a emissão de cheques, aceites e endossos, promissórias, duplicatas, saques, contratos, financiamento em estabelecimentos bancários e financeiros e outros documentos que acarretem compromissos para a sociedade.

§ 1º Excetua-se às condições acima especificadas na "Cláusula Sexta - Administração" caput da cláusula, as representações perante quaisquer pessoas públicas ou privadas, inclusive DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DER-RJ DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em processos licitatórios, em todas as suas fases, podendo requerer e retirar certidões, dar vistas, proceder quando as inscrições e/ou renovações de registros cadastrais, como também representá-la em visitas técnicas e licitações, interpor recursos ou manifestar-se quanto a sua desistência, retirar edital, assinar ata, firmar declarações e demais documentos relacionados com quaisquer processos licitatórios, inclusive assinar contratos pertinentes a licitações, que poderão ser feitas em conjunto ou isoladamente.

§ 2º Para os casos de alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis e/ou direitos a eles relativos será necessária a aprovação prévia dos quotistas que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 7ª - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da empresa, caberá aos sócios MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, engenheiro civil, CREA-RJ nº 200237441-4, RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES, engenheiro civil, CREA-RJ nº 200262584-0 e TIAGO SOUZA PAVÃO, engenheiro mecânico, CREA-RJ nº 2008115197, que responderão em conjunto ou isoladamente perante as entidades profissionais e aos demais órgãos competentes.

§ 1º O sócio RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES, representará a empresa perante aos órgãos Públicos.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E PREJUÍZOS

Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado um Balanço Geral da Sociedade, os lucros então apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou permanecerão ao todo ou em parte na própria sociedade para constituição de reservas ou incorporação ao Capital Social. Ocorrendo prejuízos, estes serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 9ª – PRÓ-LABORE

Os administradores poderão retirar mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for fixada pelos sócios e que será lançada na conta "DESPESAS GERAIS", ficando dispensado de caução.

CLÁUSULA 10ª – USO DO NOME EMPRESARIAL

O uso do nome empresarial compete aos sócios administradores os quais somente o poderão usar para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favor, tais como avais, endossos, fianças, etc.; que se realizadas, não trarão, em hipótese alguma, qualquer obrigação para a sociedade.

Handwritten signatures and stamps:

- Handwritten signature: *M. A.*
- Handwritten signature: *R. N.*
- Handwritten signature: *T. P.*
- Handwritten number: 18417
- Handwritten number: 23
- Stamp: AMRX Engenharia Ltda
- Stamp: Assinado digitalmente



CLÁUSULA 11ª – PROCURADORES

Apenas os sócios administradores, em conjunto, poderão constituir procuradores em nome da sociedade, especificando, nos respectivos instrumentos, o prazo do mandato e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA 12ª – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade poderá ser transformada em sociedade por ações, pela vontade dos sócios representando 3/4 do capital social.

CLÁUSULA 13ª – BALANÇO

O Balanço Geral será levantado, anualmente, em 31 de dezembro, devendo ser sempre assinado pelos sócios administradores.

§ 1º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

§ 2º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios administradores deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª – FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO.

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas do sócio falecido a ser de propriedade de seus herdeiros e sucessores. Um representante indicado dentre os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito será imediatamente eleito administrador da sociedade em substituição e com os mesmos poderes do sócio interdito ou falecido. Os herdeiros e sucessores poderão deliberar a substituição do administrador por eles indicado. Caso os herdeiros ou sucessores optem por não ingressar na sociedade, o pagamento dos haveres sociais será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, com base em balanço especial a ser levantado na data do evento.

CLÁUSULA 15ª – DURAÇÃO

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, dissolvendo-se pela vontade expressa dos sócios e iniciou suas atividades em 03/04/2013.

CLÁUSULA 16ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os sócios representando a totalidade do capital social poderão a qualquer momento alterar o contrato social, para qualquer fim, inclusive para destituir administradores e excluir sócios da sociedade.

CLÁUSULA 17ª – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante com poderes para realizar o Ativo e liquidar o Passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 18ª – CESSÃO DE QUOTAS

Fica expressamente proibida a cessão ou transpasse de quotas de qualquer dos sócios a estranho, sem o consentimento dos demais sócios. O sócio que quiser retirar-se da sociedade comunicará sua decisão por escrito, aos outros sócios que, em 30 (trinta) dias, cotados da data do recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência na aquisição das quotas do retirante.

CLÁUSULA 19ª – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1011§ 1º CC/2002).

CLÁUSULA 20ª – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures and initials]

18/11/20
29
AMRX Engenharia Ltda
assinado digitalmente




E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, aprovam-no e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do presente contrato, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cabo Frio, 11 de Abril de 2018.


ALEX SARDINHA DA VEIGA


MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO


RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES


TIAGO SOUZA PAVÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelião GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
 Av. John Kennedy, nº 08, Loja 05 - Centro - Araruama - RJ - Cep 28.970-000 - CNPJ: 28.530.821/0001-85 UF RJ 01344403656
 E-mail: 10fichas@araruama.org.br - Telefone: (22) 2665-0284 - Fax: (22) 2664-4492

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 ALEX SARDINHA DA VEIGA *****
 MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO *****
 Emols: R\$ 11,64. Fetj: R\$ 2,32. Fundperj: R\$ 0,58. Funperj: R\$ 0,98
 Funarpen: R\$ 0,46. Pmcmv: R\$ 0,22. Iss: R\$ 0,60. Total: R\$ 16,40
 ARARUAMA/RJ, 29/01/2020.

RODRIGO CRISTOFORI DELFINO. Em test. da verdade. Conf.
 EDIX 24538 WCR, EDIX 24539 IQF Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublco>

1º OFÍCIO DE ARARUAMA
 Rodrigo Cristofori Delfino
 SUBSTITUTO
 MAT. 94.13481

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelião GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
 Av. John Kennedy, nº 08, Loja 05 - Centro - Araruama - RJ - Cep 28.970-000 - CNPJ: 28.530.821/0001-85 UF RJ 01344403656
 E-mail: 10fichas@araruama.org.br - Telefone: (22) 2665-0284 - Fax: (22) 2664-4492

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES *****
 TIAGO SOUZA PAVAO *****
 Emols: R\$ 11,64. Fetj: R\$ 2,32. Fundperj: R\$ 0,58. Funperj: R\$ 0,98
 Funarpen: R\$ 0,46. Pmcmv: R\$ 0,22. Iss: R\$ 0,60. Total: R\$ 16,40
 ARARUAMA/RJ, 29/01/2020.

RODRIGO CRISTOFORI DELFINO. Em test. da verdade. Conf.
 EDIX 24540 WCR, EDIX 24541 CPN Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublco>

1º OFÍCIO DE ARARUAMA
 Rodrigo Cristofori Delfino
 SUBSTITUTO
 MAT. 94.13481

Protocolo nº 18417
 de 30
 Atribuição de Serviço


30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
 RJP2000026371

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) AMRX ENGENHARIA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.834.989/0001-02
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

Número de Controle: RJ98109841 - 18834989000102

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES	CPF 022.343.237-70
LOCAL	DATA 06/02/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 08.466.354/0001-38

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Procedo nº 188498
 Fls. 31
 Assinado digitalmente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão Permanente de Licitação

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 Proc. 7303/2021

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um às 15h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a presença dos Senhores Fabio Arantes Guimarães – Presidente, Renato V. M. do N. da Silva – Membro, Caio Benites Rangel – Membro, Renata Lima Chagas - Membro e Cristiane Tavela Lemes – Membro, para abrir, examinar e julgar as propostas referentes Contratação de empresa para Construção de Guarita e cerca na saibreira – Picada - Fazendinha - Araruama/RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Não houve retirada presencial do Edital. Compareceram à sessão as empresas: **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP, IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA, A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME e CRM CONSTRUTORA LTDA – ME.** Iniciando-se o certame, a comissão recolheu os envelopes de habilitação e propostas das empresas presentes e procedeu ao credenciamento. Fica credenciada a Sra. Ana Paula Venturi Silva Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 537.488.916-87, Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.812.417-76 e a Sra. Rita de Cássia Ehrich Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 963.675.637-68, representantes da **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 18.834.989/0001-02;** Fica credenciado o Sr. Fabrício de Bragança Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.499.647-14, Sr. Fabio de Bragança Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.547.307-08 e a Sra. Susan Kelly Rosa Espíndola, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.765.097-99, representantes da **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.774.801/0001-63;** o Sr. Alex Monteiro Tavares, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.614.327-27, representante da **A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME, CNPJ: 26.945.897/0001-10;** Sr. Maicon Barcelos Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.022.237-09, representante da **CRM CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 08.296.892/0001-21.** Declararam-se ME/EPP: **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA, A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME e CRM CONSTRUTORA LTDA – ME.** Seguindo-se, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas presentes. Após análise dos documentos de habilitação, pela Secretaria Requisitante, a COMLI declarou: A empresa **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP** foi declarada inabilitada, vez que apresentou Registro no CREA com objeto divergente ao ofertado no Contrato Social, o que, segundo determinação daquela entidade, invalida o aludido documento, ferindo o requerido no item 10.2 do Edital. A empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA – ME** foi declarada inabilitada, vez que apresentou Registro no CREA com objeto divergente ao ofertado no Contrato Social, o que, segundo



Processo nº 18417
Fls. 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão Permanente de Licitação

determinação daquela entidade, invalida o aludido documento, bem como deixou de apresentar o produto do cálculo do Índice de Endividamento, outrossim, apresentou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa física, qual seja, Sra. Roselia Marins Souza da Silva, pertencente ao quadro societário da empresa em comento, ferindo o requerido nos itens 10.1, 10.2 e 12.9 do Edital. A empresa **A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** foi declarada inabilitada, vez que apresentou Registro no CREA com objeto divergente ao ofertado no Contrato Social, o que, segundo determinação daquela entidade, invalida o aludido documento, ferindo o requerido no item 10.2 do Edital. A empresa **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA** atendeu aos requisitos do Edital, sendo declarada habilitada. Cumpre salientar que a aludida empresa foi declarada habilitada nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, vez que apresentou Certidão de Regularidade de Tributos Municipais vencida. Após questionamento, os representantes das empresas **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP, CRM CONSTRUTORA LTDA - ME e A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** manifestaram intenção de interpor recurso. Destarte, as manifestações mencionadas alhures, fez-se necessária abertura de prazo recursal, isto posto com fulcro em previsão do Edital. Não houve questionamento quanto aos atos praticados no certame. Os envelopes de Proposta de Preço das empresas ficaram em posse desta Comissão devidamente lacrados e rubricados por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da COMLI e pelos licitantes presentes.

Fabio Arantes
Guimarães
Presidente

Renata Lima
Chagas
Membro

Renato V. M. do N.
da Silva
Membro

Caio Benites Rangel
Membro

Cristiane Tavela
Lemes
Membro

AMRX
ENGENHARIA
LTDA EPP

IMPACTAR
CONSTRUTORA
LTDA

A MONTEIRO TAVARES
CONSTRUÇÃO CIVIL
EIRELI - ME

CRM CONSTRUTORA
LTDA - ME



Proposta nº 18417
de 33
de 2017



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/2
Data: 17/02/2020

33

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
19072/2020
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2020

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2014201838
Razão Social: AMRX ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 18.834.989/0001-02
Data Registro: 09/02/2015
Endereço: AVENIDA MARIO VASCONCELLOS 346 SALA 206 CENTRO - ARARUAMA - RJ , CEP: 28970-000

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 500.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODENDO CONSTRUIR EDIFICAÇÕES, PONTES, VIADUTOS, REPAROS ESTRUTURAIS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAÇLENAGEM, DRAGAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO, PROJETOS EM GERAL, ARQUITETURA, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ARTEFATOS DE CIMENTO E EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS MINETAIS EM GERAL, RECUPERAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, USINAGEM DE CONCRET P ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS, OBEDECIDAS AS NORMAS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TENDO COMO ATIVIDADE PRINCIPAL PREPONDERANTE CONSTRUÇÃO CIVIL PESADA.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO

Carteira Nº RJ-RJ-150854/D/D

RNP: 2002374414

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Expedida em: 16/03/1999 pelo Crea-RJ

Registro: 1998102812 expedido em 20/03/1998



18417
39



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/2
Data: 09/02/2021

35

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

15607/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2014201838
Razão Social: AMRX ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 18.834.989/0001-02
Data Registro: 09/02/2015
Endereço: AVENIDA MARIO VASCONCELLOS 346 SALA 206 CENTRO - ARARUAMA - RJ , CEP: 28970-000

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 500.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODENDO CONSTRUIR EDIFICAÇÕES, PONTES, VIADUTOS, REPAROS ESTRUTURAIS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAÇLENAGEM, DRAGAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO, PROJETOS EM GERAL, ARQUITETURA, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ARTEFATOS DE CIMENTO E EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS MINETAIS EM GERAL, RECUPERAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, USINAGEM DE CONCRETP ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS, OBEDECIDAS AS NORMAS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TENDO COMO ATIVIDADE PRINCIPAL PREPONDERANTE CONSTRUÇÃO CIVIL PESADA.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO

Carteira Nº RJ-RJ-150854/D/D

RNP: 2002374414

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Expedida em: 16/03/1999 pelo Crea-RJ

Registro: 1998102812 expedido em 20/03/1998



Processo nº 15607/2021
35
36
Assinatura



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

15607/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Página: 2/2
Data: 09/02/2021

36

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica N° 15607/2021)

Inclusão como QT: 09/02/2015

Inclusão como RT: 09/02/2015

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES

Carteira N° RJ-RJ-146478/D/D

Expedida em: 29/10/1999 pelo Crea-RJ

RNP: 2002625840

Registro: 1997102186 expedido em 14/02/1997

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 09/02/2015

Inclusão como RT: 09/02/2015

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

TIAGO SOUZA PAVAO

RNP: 2005959421

Registro: 2008115197 expedido em 07/05/2008

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 24/02/2016

Inclusão como RT: 24/02/2016

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica n° 15607/2021

Emitida às: 09/02/2021 15:57 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9445552091019971

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Handwritten signature and date: 12/4/21 31

AMRX
ENGENHARIA

ANEXO IV – E-MAIL COM A RESPOSTA DO
CREA/RJ



Processo nº 18417
Pto. 38

09/09/2021 11:59

CERTIDÃO DE REGISTRO - OBJETO SOCIAL - paula@amrxengenharia.com.br - Webmail

38



CERTIDÃO DE REGISTRO - OBJETO SOCIAL

De: Ana Maria de Andrade Sanches

Para: amrx@amrxengenharia.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: CERTIDÃO DE REGISTRO - OBJETO SOCIAL

Enviada em: 09/09/2021 | 11:07

Recebida em: 09/09/2021 | 11:08

2021 - 195doc

50.84 KB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Senhor Alex Sardinha Veiga,

Em atenção a solicitação formulada por V.S^a. objeto do protocolo nº 2021500584, juntamos ao presente, resposta por meio do ofício nº 195/2021.

Atenciosamente,

ANA SANCHES

CARGO: ESLO - SUCON

Matrícula nº 376

OAB-RJ 48087

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ
Rua Buenos Aires, nº 40, Centro– 20070-022 – Rio de Janeiro–RJ
Telefone: +55 21 2179-2007/2179-2228
E-mail: ana.sanches@crea-rj.org.br / Site: www.crea-rj.org.br



"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. Divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso Vossa Senhoria não seja o destinatário, o preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se Vossa Senhoria recebeu esta mensagem por engano, elimine-a, por favor, e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação."

"The information in this message is confidential and protected by legal secrecy. The dissemination, distribution or reproduction of this document content depends of sender authorization. If you received this email by mistake, do not use, copy or disseminate any information herein contained. The infractor will be punished according to legal sanctions. Please notify us immediately by replying to the sender and then delete it. Thankyou for your cooperation."

Engenharia
AMRX
18417
376
P. 195/2021



39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Ofício nº 195/2021 -PCON

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021.

Ao
Senhor Alex Sardinha Veiga
Sócio da AMRX Engenharia Ltda - EPP
Avenida Mario Vasconcelos, nº 346 – Centro.
28970-000– Araruama.RJ

e-mail: amrx@amrxengenharia.com.br

Assunto: Certidão de Registro e Quitação – Objeto Social
Referência: Protocolo nº 2021500584.

Senhor Alex Sardinha,

Em atenção à solicitação formulada por V. Sa, consubstanciada na nossa manifestação com relação à Certidão de Registro e Quitação emitida por este Conselho Regional, a qual foi apresentada em processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Araruama, de nº 15607/2021, no qual o objeto social difere do que consta no atual Contrato Social, passamos a atender.

Pesquisa em nossos assentamentos restou verificado que em 13/02/2020, sob protocolo nº 202070008944, essa empresa apresentou alteração contratual, com modificação, entre outros, do seu objeto social, arquivada na JUCERJA em 06/02/2020, visando à atualização dos seus dados cadastrais.

A inconsistência constatada foi devidamente corrigida, podendo ser emitida a certidão, desta feita retratando o real objeto social dessa empresa.

Informamos também, que foram tomadas as devidas providências administrativas, visando à identificação de responsabilidades quanto ao ocorrido.

Atenciosamente,



18417
40

AMRX
ENGENHARIA

ANEXO V – CERTIDÃO DE PESSOA
JURÍDICA CORRIGIDA PELO CREA/RJ



13417
41
P. 13417
41



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

76494/2021

VÁLIDA ATÉ: 30/09/2021

Página: 1/2
Data: 09/09/2021

43

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2014201838
Razão Social: AMRX ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 18.834.989/0001-02
Data Registro: 09/02/2015
Endereço: AVENIDA MARIO VASCONCELLOS 346 SALA 206 CENTRO - ARARUAMA - RJ , CEP: 28970-000

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 500.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODENDO CONSTRUIR EDIFICAÇÕES, PONTES, VIADUTOS, REPAROS ESTRUTURAIS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRAGAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO, PROJETOS EM GERAL, ARQUITETURA, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ARTEFATOS DE CIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, ESTOCAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA PÚBLICA EM GERAL, RECUPERAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS, SEGURANÇA DO TRABALHO, OBEDECIDAS AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TENDO COMO ATIVIDADE PRINCIPAL PREPONDERANTE CONSTRUÇÃO CIVIL PESADA.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO
Carteira Nº RJ-RJ-150854/D/D
RNP: 2002374414

Expedida em: 16/03/1999 pelo Crea-RJ
Registro: 1998102812 expedido em 20/03/1998



18414
422



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
76494/2021
VÁLIDA ATÉ: 30/09/2021

Página: 2/2
Data: 09/09/2021

42

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 76494/2021)

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 09/02/2015

Inclusão como RT: 09/02/2015

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES

Carteira Nº RJ-RJ-146478/D/D

Expedida em: 29/10/1999 pelo Crea-RJ

RNP: 2002625840

Registro: 1997102186 expedido em 14/02/1997

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 09/02/2015

Inclusão como RT: 09/02/2015

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

TIAGO SOUZA PAVAO

RNP: 2005959421

Registro: 2008115197 expedido em 07/05/2008

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 24/02/2016

Inclusão como RT: 24/02/2016

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 76494/2021

Emitida às: 09/09/2021 17:50 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6669822763583894

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



18414
43
Pessoa Jurídica

AMRX ENGENHARIA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume contém 43 (Quarenta e três) folhas incluindo esta, numeradas sequencialmente de 01 (um) à 43 (Quarenta e três), referente a RECURSO ADMINISTRATIVO contra INABILITAÇÃO da empresa AMRX ENGENHARIA LTDA no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ.

Araruama/RJ, 09 de Setembro de 2021.



AMRX ENGENHARIA LTDA

Marcelo A. T. Monsanto

Sócio

AMRX Engenharia Ltda-EPP
Marcelo Alexandre T. Monsanto
CREA-RJ 1998102812-E
CREA-NC 200237441-4
CPF 008.812.417-76

18.834.989/0001-02
AMRX ENGENHARIA LTDA-EPP
RUA MÁRIO VASCONCELOS, 346 SL. 206
CENTRO CEP 28.970-000
ARARUAMA-RJ



Processo nº 18417/21
Assinatura do prestatador



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 18417

Número de Folhas: 45

A/AO Camli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 10 / 09 / 2021.


Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 18417/2021

Ass.: *AJ* Fls. 46

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021
ASSUNTO: RECURSO

À SOUSP,

Considerando que os apontamentos efetuados pela empresa **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP** são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que sejam elucidados, de forma conclusiva, as celeumas suscitadas pela requerente.

Outrossim, ressalto que o prazo fatal para manifestação por esta municipalidade é a data de 28 de setembro do ano corrente, razão pela qual requer-se celeridade no atendimento mencionado alhures.

Em derradeiro cabe salientar que, no que tange ao mérito da questão, em apertada síntese, o Douto Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro, em resposta ao requerido pela empresa supramencionada, assume o erro ora cometido, ratificando a decisão que inabilitou a empresa requerente, visto que deixou de atender a exigência do Edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 22 de setembro de 2021.

Fabio Arantes Guimarães
FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PROCESSO 18417/21
FLS. 47
ASSINATURA / CAR. MEO

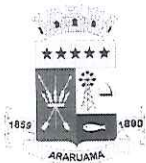
À COMLI,

Venho informar que a empresa AMRX ENGENHARIA LTDA-EPP no entendimento desta Secretaria deverá permanecer inabilitada pois na data da apresentação a Certidão era inválida.

Araruama, 01 de Outubro de 2021.


Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo
e Serviços Públicos

Luiz Ricardo Guedes
Secretário de Obras, Urb. e Serv. Públicos
Mat. 79952690 - PMA - SOUSP
CREA-RJ 89-1-00371-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 18417/2021

Ass.: Fls. 48

À PROGE,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

Recebo Recurso Administrativo apresentado pela empresa **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP**, visto que tempestivo.

No mérito, considerando parecer técnico exarado pela Douta Secretaria de Obras, ainda que intempestivo, servimo-nos do presente para encaminhar o feito a fim de que este setor de Consultoria Jurídica emita parecer conclusivo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 01 de outubro de 2021.


FÁBIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

Recurso Administrativo nº 18.417/2021.

Ao Gabinete da Exma. Sr.^a Prefeita,

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa AMRX ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, estabelecida na Avenida Mario Vasconcelos, nº 346, sala 206, Centro, Araruama/RJ.

Considerando a manifestação técnica proferida pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos às fls. 47, não se opõe este órgão de consultoria jurídica a análise proferida.

Por tais fundamentos, remeto o presente processo ao Gabinete da Exma. Sr.^a Prefeita, opinando pela improcedência do presente recurso.

Cumprе ressaltar que trata-se de matéria da competência da SOUSP, notadamente no que tange a análise de documentação técnica apresentada no certame licitatório, constante do procedimento administrativo nº 7.303/2021, bem como no presente processo.

Caso acolhido o parecer, seja dada ciência à recorrente e o julgamento do recurso publicado em informativo oficial do Município, devendo-se atentar quanto ao disposto pelo art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Araruama, 01 de Outubro de 2021.

DANIELA
CAMARGO DE
OLIVEIRA ROCHA

Assinado de forma digital
por DANIELA CAMARGO DE
OLIVEIRA ROCHA
Dados: 2021.10.01 17:44:26
-03'00'

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município - PROGE
PMA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

Proc. N°18417/2021

Fls. N°50


Gabinete

À COMLI

ACOLHO os pareceres da **SOUSP, COMISSÃO DE LICITAÇÃO e PROCURADORIA GERAL**, de modo a INDEFERIR o presente pedido de recurso administrativo.

Em 01/10/2021.


Livia Belle
Prefeita

L/t.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão Permanente de Licitação

Memorando/CPL/nº 367/2021

Araruama, 05 de outubro de 2021.

À
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A/C Setor de Publicação

Solicitamos que o RECURSO ADMINISTRATIVO, abaixo discriminado, seja publicado no Jornal local e Portal do site da P. M. A. até o dia 06/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO À TOMADA DE PREÇOS 012/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP**, através do Processo Administrativo nº 18417/2021, que foi julgado **INDEFERIDO**.

Sem mais,

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE

Município de Araruama Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13876/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 107/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show de fogos de artifício de no mínimo 10 (dez) minutos de duração, com balsas e flutuantes na Laguna de Araruama, para realização do Réveillon 2021/2022, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 21/10/2021

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETUR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/10/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 05 de outubro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOIRO

ERRATA

PROCESSO Nº 17690/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 102/2021

Onde se lê: DATA E HORA DA ABERTURA: 11/10/2021, às 10h00min.

Leia-se: DATA E HORA DA ABERTURA: 13/10/2021, às 10h00min.

Araruama, 05 de outubro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
Pregoeiro

ERRATA

PROCESSO Nº 18258/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 103/2021

Onde se lê: DATA E HORA DA ABERTURA: 11/10/2021, às 15h00min.

Leia-se: DATA E HORA DA ABERTURA: 13/10/2021, às 15h00min.

Araruama, 05 de outubro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
Pregoeiro

RECURSO À CONCORRÊNCIA 011/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa AMRX ENGENHARIA LTDA EPP, através do Processo Administrativo nº 19338/2021, que foi julgado INDEFERIDO.

RECURSO À CONCORRÊNCIA 011/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa AMRX ENGENHARIA LTDA EPP, através do Processo Administrativo nº 19341/2021, que foi julgado INDEFERIDO.

RECURSO À CONCORRÊNCIA 013/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, através do Processo Administrativo nº 18040/2021, que foi julgado INDEFERIDO.

RECURSO À CHAMADA PÚBLICA 003/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa COOPARIO – COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE RIO PARDO, através do Processo Administrativo nº 19266/2021, que foi julgado INDEFERIDO.

RECURSO À CONCORRÊNCIA 012/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa FAB MIX CONCRETOS LTDA, através do Processo Administrativo nº 18434/2021, que foi julgado DEFERIDO.

RECURSO À CONCORRÊNCIA 012/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA, através do Processo Administrativo nº 18427/2021, que foi julgado INDEFERIDO.

RECURSO À CONCORRÊNCIA 013/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA, através do Processo Administrativo nº 18428/2021, que foi julgado INDEFERIDO.

RECURSO À CONCORRÊNCIA 014/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA, através do Processo Administrativo nº 18629/2021, que foi julgado INDEFERIDO.

RECURSO À CONCORRÊNCIA 014/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa AMRX ENGENHARIA LTDA EPP, através do Processo Administrativo nº 18416/2021, que foi julgado INDEFERIDO.

RECURSO À TOMADA DE PREÇOS 012/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa AMRX ENGENHARIA LTDA EPP, através do Processo Administrativo nº 18417/2021, que foi julgado INDEFERIDO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO DE 2021 E

4º BIMESTRE – EXERCÍCIO DE 2021.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Araruama Estado do Rio de Janeiro e a Câmara Municipal CONVIDAM os cidadãos para participarem da Audiência Pública de apresentação de demonstrativos do cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 e 4º bimestre de 2021.

A audiência será realizada no dia 07 de outubro do corrente exercício a partir das 10:30h, no Plenário da Câmara Municipal de Araruama, sito à Avenida John Kennedy nº 120 – Centro, para atender a determinação Constitucional do art. 166, §1º.

Araruama, 05 de outubro de 2021.

LIVIA BELLO
Prefeita